



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 044/2023.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2023.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) ÂMBITO REGIONAL**

Somente poderão participar desta licitação empresas sediadas em municípios limítrofes que integram a extensão territorial da região Noroeste de Minas Gerais, conforme Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Municipal n. 1.645 de 18/05/2023.

#### **Lei Complementar n. 123/2006**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

#### **Decreto Municipal n. 1.645 de 18/05/2023**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's) nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, previsto no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

**Art. 14** - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

**I - Local:** localizado em todo o território do Município de Dom Bosco - MG;

**II - Regional:** localizado na Região Noroeste de Minas que inclui os territórios dos municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas Uruçuaia e Vazante, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifruti, Matérias Diversos de Higiene, Limpeza e Descartável, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor lance unitário.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até 17h00min do dia 30/05/2023.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Até 17h00min do dia 30/05/2023.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 07h00min horas do dia 02/06/2023.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:** 08h30min horas do dia 02/06/2023.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site: [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br). Informações telefone (38) 3675-7137, (38) 9.9725 9776 ou através do email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com).

Dom Bosco/MG, 19 de Maio de 2023.

**Pollyanna Borges**

**Pregoeira Oficial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 044/2023.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2023.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) ÂMBITO REGIONAL**

**PREÂMBULO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.602.782/0001-00, com sede à na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**, tipo “Menor Preço por item/lote”. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

**1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1-** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Dom Bosco/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 048/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)”.

**1.1.2-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00min horas do dia 02/06/2023.**

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min horas do dia 02/06/2023.**

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). “Acesso Identificado”

**1.1.1-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **3- DO OBJETO.**

**3.1-** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifruti, Matérias Diversos de Higiene, Limpeza e Descartável, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **4-ÁREA SOLICITANTE.**

**4.1-** Secretaria Municipal de Administração.

## **5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

**5.1-** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.**

**6.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que sejam pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BNC Compras.

**6.1.1-** Tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito Municipal e regional**, e em cumprimento **os artigos 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015**, nos itens desta contratação que têm seus valores de referência até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), estes, terão destinação exclusiva para **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.**



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.1.2-** Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Microempresas- ME ou Micro empreendedores Individuais- MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.3-** Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na extensão territorial do Município **de Dom Bosco/MG**. (artigo 14 § 1º inciso I e II, Decreto Municipal nº 2.216/2021).

**6.1.4-** Entende-se como empresa sediada regionalmente, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região Noroeste de Minas Gerais.** (artigo 14 § 1º inciso I e II, Decreto Municipal nº 1.645/2023).

**6.1.5-** Esta delimitação da expressão "local/regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)" o Decreto federal nº 8538/2015, definiu também:*

**I-âmbito local-** Limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**II-âmbito regional-** Limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**6.1.6- Relação de Municípios de Âmbito Regional listados no ANEXO VI-deste edital, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2023.**

**6.2-** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.3-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.4-** O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.4.1-** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**6.5-** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**6.5.1-** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

- a) Em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar/contratar junto ao Município de Dom Bosco/MG;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

**6.5.2-** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.5.3-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.**

**7.1-** O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 08h00min às 17h00min.

**7.1.1-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como as publicações no Diário Eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**7.1.2-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), informações no telefone (38) 3675-7137, (38) 9.9725 9776, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min.

**7.1.3-** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br) link “Licitações”.

**7.1.4-** Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**7.1.5-** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**7.1.6-** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 24, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

**7.1.7-** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

## **8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC**

**8.1-** As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**8.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**8.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

representante, não cabendo a BNC- Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6-** Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor parabloqueio do acesso.

**8.7-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **9- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**9.1-** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2-** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item.

**9.2.1-** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**9.2.2-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**9.3-** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**9.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.8-** A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**9.8.1-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**9.9-** A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

**9.10-** As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**9.11-** O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por e-mail: [licitasanta2021@gmail.com](mailto:licitasanta2021@gmail.com), em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

**9.11.1-** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**9.11.1.1-** Descrição completa do objeto (**marca**) dos produtos ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I

**9.12-** Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

**9.12.1-** O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

**9.13-** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.13.1-** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.13.2-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.13.3-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Dom Bosco - MG.

**9.13.4-** A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.14** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**9.15** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**9.16-** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**9.17-** O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**9.18-** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

**9.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.**

## 10- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

**10.1-** O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.1.1-** Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de **Referência, Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado.

**10.2-** Será desclassificada a proposta comercial que:



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**10.2.1-** Não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2-** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência.

**10.2.3-** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.3.1-** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

**10.2.3.2 -** Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.3-** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**10.3.1-** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

**10.3.2-** A correção será consignada em ata de julgamento.

**10.4-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.5-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6-** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

**10.7-** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **11- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.**

**11.1-**A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

**11.2-** Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção “Acessar Sistema”.

**11.3-** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**11.4-** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**11.5-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.6-** O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

**11.7-** O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance.





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

- 11.8** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 11.9**- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 11.11** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 11.12** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.
- 11.13** - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 11.14** - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.15**- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado.
- 11.16**- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.
- 11.16.1**- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;
- 11.16.2**- Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 11.16.3**- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro, sob pena de desclassificação:



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**11.16.4-** Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

**11.16.5-** Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **12- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**12.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**12.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.3-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.6 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.7-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.8-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.9 -** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item/lote.

**12.10 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**12.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.12**- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.13**- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.14**-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.14.1**-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.14.2**-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.15**- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**13.1**- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2**- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.5-** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.7-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**13.9-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**13.10.1-** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.10.2-** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.10.3-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.10.2-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**14.1-** O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93):**

**a.1)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**b)-** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

### **II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93).**

**a)-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

**b)-** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único

documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**c)**- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)**- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**e)**- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante.

### **III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93).**

**a)**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

### **IV- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93):**

**a)**- Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao descrito no **Anexo I** deste edital. A comprovação deverá feita por meio de apresentação de **um ou mais atestados** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (distintas) devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado.

**a1)**- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

### **IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93).**

**a)**- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**14.1.1-** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

## **V- OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

**a)-** Declaração Unificada (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa) conforme modelo do Anexo III.

**14.1.2-** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**14.1.3-** A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**14.1.4-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.1.5-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.1.6-** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**14.1.7** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.1.8**- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento **será igualmente punido, conforme legislação pertinente.**

**14.1.9**- No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

**14.1.10**- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

## **15- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**

**15.1**- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**15.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**15.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.3-** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas.

**15.2-** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**15.2.1-** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**15.3-** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**15.6-** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **16-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**16.1-**A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.2.1-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.3-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.1-**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**17.1-** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**17.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**18.1-** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.3-** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**18.4-** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.5-** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal, será a Secretaria Municipal de Administração.

## **19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **20-DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo- I-** Termo de Referência;



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**Anexo- II-** Modelo de carta proposta;

**Anexo- III-** Declaração Unificada;

**Anexo- IV-** Declaração de Habilitação;

**Anexo- V-** Minuta da Ata;

**Anexo – VI-** Relação de municípios pertencentes à Região Noroeste de Minas.

**20.1.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.1.2-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**20.1.3-** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

**20.1.4-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.1.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.1.6-** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.1.7-** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.1.8-** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

**20.1.9-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.1.10-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.1.11-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

## **21- DO FORO.**

**21.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Dom Bosco/MG, 19 de Maio de 2023.

**Pollyanna Borges**

**Pregoeira Oficial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 044/2023.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2023.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERENCIA**

### **1-DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrutí, Matérias Diversos de Higiene, Limpeza e Descartável, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1-** A aquisição de materiais de uso rotineiro, indispensável à manutenção das Secretarias Municipais em suas diversas unidades na reposição de estoques.

**2.2-** A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

**2.3-** As quantidades abaixo, são estimativas de consumo, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA 5KG TIPO 1	2000	PCTE	19,48	38.953,20
2	FEIJAO 1KG TIPO 1	2000	PCTE	10,80	21.600,00
3	MACARRÃO FINO TIPO 0.0 PCTE C/ 01KG	900	PCTE	9,32	8.384,94



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

4	LEITE EM PO 400G	900	PCTE	20,99	18.891,00
5	LEITE CX DE 01 LITRO LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO	10000	UNID	7,08	70.800,00
6	MACARRAO PICADO 1KG	600	PCTE	9,92	5.949,96
7	ACUCAR CRISTAL 5KG	1600	PCTE	21,54	34.469,28
8	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO	600	UNID	15,05	9.027,96
9	AMIDO DE MILHO PCTE 500G (TIPO MAIZENA) CAIXA COM 500GRAMAS.COMPOSIÇÃO: AMIDO, SEM GLUTEM.	600	UNID	11,54	6.925,98
10	COCO RALADO 100G PACOTE COM 100 GR	300	PCTE	4,43	1.327,98
11	OLEO DE SOJA PET 900 ML INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	2000	UNID	9,00	18.000,00
12	SAL IODADO PCTE C/ 01 KG	250	PCTE	2,00	499,15
13	ACAFRAO PARA TEMPERO PCTE C/ 01 KG SE FOR LITRO, O MESMO DEVERÁ SER CONVERTIDO EM QUILOGRAMAS.	100	PCTE	45,66	4.566,00
14	SUCO DE POLPA DE MARACUJA GARRAFA 500ML SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO.	700	UNID	8,23	5.761,00
15	SUCO DE POLPA DE CAJU GARRAFA 500ML SUCO CONCENTRADO DE CAJU - ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO.	700	UNID	5,60	3.917,62
16	SUCO DE POLPA DE GOIABA 500 ML SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO.	700	UNID	6,00	4.197,62



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

17	SUCO DE POLPA DE UVA 500ML SUCO CONCENTRADO DE UVA - ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO.	700	UNID	6,05	4.235,00
18	FERMENTO EM PO LATA 100G	200	UNID	5,34	1.068,00
19	FERMENTO PARA ROSCA 10G PACOTE COM 10 GR - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	200	PCTE	1,88	375,32
20	MILHO PARA PIPOCA 500G	360	PCTE	5,14	1.849,18
21	MILHO PARA CANJICA 500G	280	PCTE	3,91	1.094,80
22	TEMPERO PRONTO COMPLETO 1KG POTE COM 01 KG, SEM PIMENTA	210	UNID	13,24	2.781,09
23	MARGARINA 500G POTE COM 500 GR - CREMOSA COM SAL - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).	350	UNID	9,43	3.300,50
24	MANTEIGA DE LEITE 500G POTE DE 500G, COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	500	UNID	28,98	14.490,00
25	CAFE TORRADO E MOIDO 500G COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CATU, UNAI, ITAU, 3 CORAÇÕES, CAPIRÃO - SENDO APRESENTADA OUTRAS MARCAS, SERÁ PEDIDO AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE;	3000	PCTE	22,81	68.419,80
26	FUBA DE MILHO 1KG PACOTE COM 01 KG	300	PCTE	5,08	1.522,98
27	TRIGO SEM FERMENTO 1KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	600	PCTE	7,59	4.555,98
28	TRIGO COM FERMENTO 1KG FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	600	PCTE	9,29	5.574,00
29	FECULA DE MANDIOCA 1KG FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO DOCE ÓTIMO QUALIDADE.	900	PCTE	12,47	11.223,00





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

30	FARINHA DE MANDIOCA 1KG PACOTE COM 01 KG, QUE SEJA BRANCA, FINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	600	PCTE	11,26	6.753,96
31	ACHOCOLATADO EM PO 800G LATA, OU PACOTE COM 800 GR - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	700	UNID	13,77	9.639,00
32	GELATINA SABOR MORANGO CX C/ 45 GRAMAS	420	UNID	1,88	790,99
33	GELATINA SABOR ABACAXI CX C/ 45 GRAMAS	420	UNID	1,88	790,99
34	GELATINA SABOR LIMÃO CX C/ 45 GRAMAS	420	UNID	1,88	790,99
35	CREME DE LEITE 200G INTEGRAL	250	UNID	4,50	1.125,00
36	LEITE CONDENSADO 395G	200	UNID	6,84	1.368,66
37	VINAGRE BRANCO FRASCO C/ 750 ML	200	UNID	3,53	706,00
38	PIRULITOS PCTE COM 500 GRAMAS	246	PCTE	15,41	3.791,67
39	BALAS PACOTE COM 01 KG SABOR DE COCO BALAMACIA.	276	UNID	16,33	4.507,08
40	CALDO DE GALINHA 06 TABLETES CALDO DE GALINHA 57G A CAIXINHA COM 6 TABLETES	180	CX	2,92	524,99
41	AZEITONA 500G AZEITONA VERDE COM CAROÇO 500G, VIDRO OU SACHE	120	UNID	19,25	2.310,00
42	BOLACHA DE MAISENA CX C/ 1,5 KG	600	UNID	24,79	14.875,98
43	QUEIJO DE LEITE DE VACA, CURADO E RALADO	400	KG	32,80	13.118,64
44	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM PESO LÍQUIDO 200G PESO DRENADO 170G	400	UNID	3,91	1.564,00
45	AMENDOIM PCTE COM 500 GRAMAS AMENDOIM COM CASCA	120	UNID	14,89	1.787,20
46	TEMPERO PARA SALADA, LEGUMES, CARNES E OUTROS SACHE COM 60 GRAMAS TIPO SAZON	80	PCTE	6,27	501,60
47	MINGAU DE ARROZ 350 G PARA PREPARO INSTANTANEO, COM VITAMINAS E MINERAIS - CAIXA OU PACOTE DE 350 G	250	UNID	12,32	3.079,15
48	MINGAU DE MILHO 350 G INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (85,4%), AÇÚCAR, SAL, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	250	UNID	12,32	3.079,15

49	MILHO VERDE LATA COM 02 KG MILHO VERDE E SALMOURA- AGUA E SAL - LATA COM 02 KG	250	UNID	37,35	9.338,33
50	MOLHO POMAROLA LATA C/ 340 GRAMAS MOLHO POMAROLA TRADICIONAL LATA 340G, INGREDIENTES - TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, SAL, AMIDO MODIFICADO, SALSA, AIPO, MANJERONA, AROMA NATURAL DE ALHO E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.	100	UNID	5,17	516,66
51	SAL GROSSO 1KG PACOTE DE 1KG, BRANCO SEM MISTURA	30	PCTE	3,48	104,50
52	MACARRÃO PARAFUSO DE 01 KG	110		10,40	1.144,00
53	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	200	UNID	10,74	2.148,00
54	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 PACOTES (PACOTE COM 20 G )	150	PCTE	48,67	7.299,99
55	SALGADINHO 13G	3000	PCTE	1,70	5.100,00
56	PAÇOQUINHA ROLHA 20GR	1000	UNID	1,23	1.230,00
57	SALSICHA TIPO CARNE BOVINA	340	KG	11,60	3.942,84
58	REFRIGERANTE SABOR MAÇA 02 LITROS	700	UNID	7,24	5.070,31
59	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 02 LITROS	700	UNID	7,24	5.070,31
60	REFRIGERANTE SABOR DE LIMÃO 02 LITROS	700	UNID	7,24	5.070,31
61	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 02 LITROS	700	UNID	7,24	5.070,31
62	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 02 LITROS	700	UNID	7,24	5.070,31
63	CHOCOLATE AO LEITE BARRA DE 1KG.	50	UNID	34,76	1.738,17
64	CHOCOLATE GRANULADO 500G	60	PCTE	16,54	992,60
65	AZEITE DE OLIVA 500ML	80	UNID	32,49	2.598,93
66	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ (CAPACIDADE 01 LITRO)	50	UNID	44,33	2.216,33
67	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO UNIVERSAL PARA 4,5	30	UNID	4,04	121,10
68	PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LITROS	15	UNID	146,66	2.199,90
69	LIXEIRA COM PEDAL (CAPACIDADE 08 LITROS)	80	UNID	35,99	2.878,93

70	PANO DE PRATO COMPRIMENTO - 68M - LARGURA - 42M	560	UNID	4,93	2.760,80
71	SABAO EM PÓ CAIXA C/ 01 KG SABÃO EM PÓ AZUL - MARCAS IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE, TIXAN - CASO SEJA APRESENTADO OUTRA MARCA, A MESMA NÃO SENDO CONHECIDA, SERÁ PEDIDO UMA AMOSTRA PARA TESTAR A QUALIDADE DO MESMO. OBS - PODERÁ SER COTADO APENAS 01 MARCA. LARGURA DA FOLHA: 100 MM. DIÂMETRO DO ROLO: 114 MM	1804	UNID	11,24	20.282,91
72	PAPEL HIGIENICO PCTE C/04 COR BRANCO NEVE - FOLHA DUPLA -PACOTE COM 4 UND - METRAGEM DO ROLO: 30 M	2800	PCTE	7,48	20.944,00
73	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO MARCAS IGUAL OU SUPERIOR A QBOA, BRILHANTE, YPÊ - OBS- O PARTICIPANTE DEVERÁ COTAR APENAS UMA MARCA	1700	UNID	4,45	7.570,61
74	AGUA SANITARIA 2 LITROS MARCAS IGUAL OU SUPERIOR A QBOA, BRILHANTE, YPÊ - OBS- O PARTICIPANTE DEVERÁ COTAR APENAS UMA MARCA	1700	UNID	8,22	13.979,61
75	LIMPADOR PARA USO GERAL 500ML	1500	UNID	4,23	6.339,90
76	AMACIANTE PARA ROUPAS E TECIDOS DE 02 LITROS MARCAS IGUAL OU SUPERIOR A CONFORT, BRILHANTE, YPÊ - MINUANO, UAL - OBS- O PARTICIPANTE DEVERÁ COTAR APENAS UMA MARCA	600	UNID	9,45	5.670,00
77	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 1 LITRO	3000	UNID	10,40	31.189,80
78	ALCOOL EM GEL 500ML	2000	UNID	10,00	19.993,20
79	DETERGENTE LAVA LOUCAS NEUTRO 500ML. FRASCOS DE 500 ML	2500	UNID	3,01	7.533,25
80	DESINFETANTE 1000 ML. MARCAS IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, BRILHANTE, YPÊ, MINUANO, CASA, PINHO SOL - OBS- O PARTICIPANTE DEVERÁ COTAR APENAS UMA MARCA	2600	UNID	7,54	19.604,00
81	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	1000	UNID	4,74	4.736,60
82	VASSOURA DE PALHA	600	UNID	13,56	8.136,00
83	SABONETE 90G. SABONETE DE 90 GR	450	UNID	2,40	1.080,00
84	SABAO DE BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A IPÊ, MINUANO,	160	UNID	17,76	2.842,13
85	PANO PARA LIMPAR CHAO. PANO SACO CRU - TAMANHO 50X75	1500	UNID	6,15	9.219,90
86	BALDE DE PLASTICO 10 LT	350	UNID	14,39	5.037,66



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

87	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COM 10 UNIDADES. MEDIDAS - - ALTURA: 22,5CM - - LARGURA: 7,5CM - - COMPRIMENTO: 11CM. UNIDADE - - ALTURA: 2,0 CM - - LARGURA: 7,5CM - - COMPRIMENTO: 11 CM	200	PCTE	10,88	2.176,00
88	ESPONJA DE AÇO PCTE C/ 08/ 60 G (TIPO BOMBRIL)	700	PCTE	2,75	1.922,62
89	FLANELA PARA LIMPAR POEIRA. FLANELA DE ALGODÃO 30X60	380	UNID	4,99	1.894,91
90	PENTE FINO PARA PIOLHO DE PLASTICO COM CABO. PENTE FINO PARA CASPA E PIOLHO - DIMENSÕES DO PRODUTO ?9.8 X 5.2 X 2 CM; 7 G	20	UNID	3,16	63,27
91	ESCOVA PARA CABELO. ESCOVA DESEMBARAÇADORA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO! CACHEADOS, LISOS, CRESPOS E ONDULADOS! DIMENSÕES DO PRODUTO ?16 X 11 X 4 CM; 60 G	25	UNID	33,04	826,08
92	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE CHÃO P,M,G. LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA. COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO.. MANUSEIO DE AMPLA VARIEDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL.	2000	PAR	7,46	14.920,00
93	LUVAS DE PANO P,M,G. MALHA BRANCA PIGMENTADA - LUVA EM FIBRA DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM REVENTIMENTOS EM PVC	100	PAR	8,10	809,66
94	SACO DE COLOCAR LIXO ( 15 LITROS PCTE C/ 20)	900	PCTE	5,00	4.496,94
95	SACO DE COLOCAR LIXO (CAP. 30 LITROS PCTE C/ 10)	1320	PCTE	5,00	6.595,51
96	SACO DE COLOCAR LIXO DE 50 LITROS (PCTE C/10)	1470	PCTE	5,88	8.648,45
97	SACO DE COLOCAR LIXO DE 100 LITROS (PCTE C/ 05)	1940	PCTE	5,88	11.407,20
98	VASSOURA DE PELO. 31 X 11 X 7 CM; 46.3 G - MATERIAL LÁSTICO, MADEIRA, CABO E VASSOURA - CABO ROSCAVEL	300	UNID	21,54	6.462,00
99	CESTO GRANDE PARA COLOCAR LIXO 60 LITROS	100	UNID	80,17	8.016,66
100	CESTO PEQUENO PARA COLOCAR LIXO 10 LITROS	50	UNID	9,26	463,00
101	FRALDA DESCARTAVEL TAMAMNHO P PCTE C/ 60	420	PCTE	70,03	29.411,17
102	FRALDA DESCARTAVEL TAMAMNHO M PCTE C/50	420	PCTE	66,97	28.128,79
103	FRALDA DESCARTAVEL TAMAMNHO G PCTE C/40	320	PCTE	66,33	21.224,51
104	FRALDA DESCARTAVEL TAMAMNHO XG PCTE C/40	320	PCTE	66,33	21.224,51
105	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG PACOTE C/ 35	120	PCTE	66,33	7.959,19



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

	UNIDADES				
106	CORTADOR DE UNHA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 16.5 X 7.5 X 1.5 CENTÍMETROS	6	UNID	10,70	64,20
107	PILHAS PEQUENA AAA2	800	UNID	1,51	1.210,64
108	PILHAS MEDIAS ALCALINA AA	800	UNID	1,56	1.250,64
109	PILHAS GRANDE. ALCALINA GRANDE D	280	UNID	4,87	1.362,65
110	PILHA MÉDIA C	100	UNID	4,13	413,33
111	COPOS DESCARTAVEL 200 ML COM 100	3000	PCTE	8,41	25.239,90
112	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO PCTE C/100	100	PCTE	6,23	622,66
113	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCTE C/ 100	2000	PCTE	10,67	21.340,00
114	ISQUEIRO MEDIO. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 41 X 123 X 208 MILÍMETROS	100	UNID	6,32	632,33
115	PAPEL ALUMINIO TAMANHO 45 CM POR 7,5 METROS	250	UNID	11,33	2.831,65
116	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS POTE COM 150 UNIDADES	180	UNID	5,71	1.028,39
117	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PCTE C/ 12	250	UNID	3,98	995,83
118	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO PCTE C/ 12	250	UNID	5,68	1.419,15
119	COPO DE VIDRO AMERICANO. 200 ML	500	UNID	2,00	998,30
120	SODA CAUSTICA. POTE COM 01 KG	100	KG	22,41	2.241,00
121	AZULIM 1 LITRO	500	UNID	7,14	3.570,00
122	JARRA PARA SUCO 3 LITROS. PLASTICO	44	UNID	23,55	1.036,05
123	BANDEJA/PRATO DE ISOPOR DESCARTAVEL. BANDEJA DE ISOPOR (BASE) –PCT. C/ 100 UNID. DIMENSIONAIS: 21 X14 X 2,5 CM	2800	PCTE	55,66	155.857,24
124	PRATO DESCARTAVEL PCTE COM 10 UNIDADE. BRANCO RASO 23CM	1650	PCTE	4,16	6.864,00
125	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	700	PCTE	5,59	3.913,00
126	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	300	PCTE	6,72	2.016,00
127	FACA DE COZINHA. INOX DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 5.9 X 2.2 X 40.4 CENTÍMETROS	38	UNID	20,54	780,65
128	VASILHA DE PLASTICO 10 LITROS. CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10 LITROS	36	UNID	35,86	1.291,08
129	VASILHA DE PLASTICO 20 LITROS. CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20 LITROS	28	UNID	67,50	1.889,90

130	MANGUEIRA PARA JARDIM 25 METROS	70	UNID	81,20	5.683,76
131	APARELHO DE BARBEAR TIPO PRESTOBARBA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 20 X 10 X 140 MILÍMETROS	400	UNID	4,18	1.672,00
132	PAPEL TOALHA PCTE C/ 02 ROLOS DE 60 TOLHAS 21X20	380	PCTE	6,62	2.516,85
133	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. DIMENSÕES DO PRODUTO ?24 X 13 X 12 CM; 100 G - CABO DE FERRO/METAL	100	UNID	9,66	966,00
134	COADOR DE PLASTICO. CABO DE PLÁSTICO - 9CM DE DIÂMETRO	25	UNID	7,94	198,50
135	BUCHA PARA BANHO. ESPONJA DE BANHO DIÁRIO 3M	250	UNID	3,63	907,50
136	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE (AFIAR FACAS EM GERAL). INDICADA PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS EM GERAL, (ENXADAS, FOICES, CORTADEIRAS, ENTRE OUTRAS), FACAS DOMÉSTICAS, FACAS INDUSTRIAIS, FORMÕES, TESOURAS, CUTELARIA EM GERAL, ENTRE OUTROS. POSSUI DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA), PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE CORTE E PROLONGANDO A AÇÃO DE CORTE DA FERRAMENTA AFIADA.	9	UNID	8,93	80,40
137	CANECA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 200ML	100	UNID	10,73	1.073,33
138	PALITO CHURRASCO. 24CM PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCTE	11,71	702,80
139	CONDICIONADOR PARA CABELO 1500 ML	50	UNID	15,88	793,83
140	EMBALAGEM PARA PIPOCA. 08CM X 14CM. SAQUINHO DE PAPEL PIPOCA PARA FESTA JUNINA COM 50 UNIDADES.	116	PCTE	7,86	911,37
141	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO/DINDIN. PACOTE C/100	60	PCTE	4,06	243,60
142	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO TIPO LIGUINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PCTE	12,00	480,00
143	PALITO DE PICOLE PACOTE C/100 UNIDADES	60	PCTE	7,76	465,40
144	PRATO DE VIDRO. JOGO COM 06 PEÇAS - PRATO FUNDO LISO TRANSPARENTE - VIDRO TEMPERADO - ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM - COR/ACABAMENTO INCOLOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM	100	UNID	32,16	3.216,33
145	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100 UNIDADES. TNT - TAMANHO: 19' (45CM X 50CM) GRAMATURA: 10G/M2 - COR: BRANCA	100	CX	27,16	2.716,33



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

146	BOTA BORRACHA. MATERIAL DA BOTA: PVC VIRGEM. COR DA BOTA: BRANCO. NÚMERO DA BOTA: DIVERSOS. TAMANHO DO CANO DA BOTA: CANO MÉDIO. MEDIDA DO CANO DA BOTA: 28, 4 CM. TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC.	280	PAR	73,80	20.663,05
147	SHAMPOO NEUTRO 1500ML	80	UNID	13,33	1.066,40
148	SACO PLÁSTICO BOBINA PICOTADA 20X28 C/1.000 FUNDO RETO	50	RL	74,29	3.714,67
149	CAÇAROLA PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº45 - 30 L	12	UNID	215,58	2.587,00
150	CAÇAROLA PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº32 - 12,5L	12	UNID	65,43	785,20
151	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº30 21 LITROS	20	UNID	90,93	1.818,67
152	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº36 - 30,5 LITROS	20	UNID	225,87	4.517,33
153	COLHER PARA ARROZ TAMANHO MINIMO 40CM ALUMINIO	12	UNID	8,88	106,56
154	CONCHA ALUMÍNIO LISA INDUSTRIAL 40 CM	12	UNID	12,80	153,60
155	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO LISA INDUSTRIAL 40 CM. ESCUMADEIRA N16. DIÂMETRO: 16CM. COMPRIMENTO TOTAL: 62CM. CABO: 40CM	20	UNID	37,79	755,87
156	ESCORREDOR ALUMÍNIO P/ MACARRÃO, ARROZ E AFINS Nº32	15	UNID	29,65	444,75
157	RALADOR DE ALIMENTOS METAL 4 LADOS 23CM COM ALÇA	12	UNID	18,18	218,12
158	FERVEDOR ALUMÍNIO POLIDO 3,5 L	15	UNID	120,31	1.804,60
159	BULE INDUSTRIAL CAFÉ EM ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA 4,5 LITROS	12	UNID	50,80	609,60
160	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	30	UNID	192,66	5.779,90
161	COLHER LISA INOX MESA SOPA REFEIÇÃO. COR INOX-MATERIAL AÇO INOXIDAVEL. DIMENSÕES MINIMAS DO ITEM C X L X A 17.8 X 3.9 X 2.3 CENTÍMETROS	500	UNID	4,73	2.363,30
162	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA CASA E RUA. REFORÇADA COM CABO IMENSÕES ?120 X 35 X 20 CM	100	UNID	18,56	1.856,00
163	CANECA DE PORCELANA/CERÂMICA 350 ML	300	UNID	22,19	6.657,99
164	TAÇAS EM VIDRO 250 ML	30	UNID	11,99	359,70
165	XÍCARA DE VIDRO DE 240ML	90	UNID	10,46	941,09
166	JARRA EM VIDRO 2L TRANSPARENTE	30	UNID	28,81	864,30
167	SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE -PCTE C/100 UNIDADES. TAMANHO - 15X10CM	100	PCTE	6,02	602,33



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

168	CREME DENTAL. 90 GRAMAS	200	UNID	6,20	1.240,66
169	BACIA PLÁSTICA 10 L	50	UNID	19,40	969,83
170	AVENTAL COZINHA FLANELADO CORINO IMPERMEÁVEL	100	UNID	21,95	2.195,00
171	PORTA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO 5 PEÇAS. 1 PEÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, 1PEÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, 1 PEÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, 1PEÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, 1PEÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS	25	JG	55,53	1.388,33
172	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS EXTRA MACIAS COM PONTAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS QUE LIMPAM DE MODO SUAVE DENTES E GENGIVAS. CABEÇA COMPACTA QUE AJUDAM A ALCANÇAR OS DENTES POSTERIORES. CABO ERGONÔMICO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AS MÃOS DAS CRIANÇAS, FACILITANDO A ESCOVAÇÃO E AJUDANDO NO MANUSEIO DA ESCOVA.	500	UNID	7,55	3.775,00
173	TÁBUA DE VIDRO RETANGULAR 40 CM	28	UNID	47,66	1.334,48
174	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL 200 ML	200	UNID	11,39	2.278,66
175	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML	200	UNID	14,26	2.851,32
176	SUPORTE PARA FILTRO/COADOR DE CAFÉ, TAMANHO 103	5	UNID	13,28	66,40
177	FILTRO DE PAPEL Nº103 PARA CAFÉ, CAIXA COM 30 UNIDADES	30	UNID	6,24	187,30
178	SACOLINHAS BRANCAS PEQUENAS	20	KG	48,29	965,87
179	PULVERIZADOR. PULVERIZADOR DE 500 ML, TRANSPARENTE - FRASCO PET/GATILHO POLIPROPILENO	800	UNID	12,10	9.677,28
180	AROMATIZADOR SPRAY. AROMATIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, FRANGANCIAS SUAVES. 360ML	500	UNID	14,42	7.210,00
181	RODINHO P/ PIA PLASTICO. MATERIAL: PLASTICO, TAM 16 CM APROXIMADAMENTE	200	UNID	7,14	1.427,32
182	RODO P/ PIA EM ALUMINIO. MATERIAL: ALUMINIO, TAM 16 CM APROXIMADAMENTE	200	UNID	10,49	2.098,00
183	ABRIDOR DE GARRAFA E LATAS EM AÇO INOX. TAMANHO 09 CM	60	UNID	12,24	734,60
184	RASTELO PARA GRAMA COM CABO. REGULÁVEL VASSOURA COM 30 DENTES CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	60	UNID	31,13	1.867,60
185	ESCOVA DE LIMPAR VASO SANITARIO COM SUPORTE EM AÇO INOX. MATERIAL REFORÇADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS ESCOVA SANITÁRIA: 35,5 X	250	UNID	29,08	7.269,15



	8 X 8CM. SUPORTE: 9,7 X 9,7 X 27CM				
186	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX. ESCORREDOR DE PRATOS COM PORTA COPOS PARA 12 PRATOS E 5 COPOS NO MINIMO. MATERIAL AÇO CROMADO. COR CROMADO	30	UNID	124,17	3.725,00
187	TAPETE DE PORTA ANTIDERRAPANTE. TIPO PASSADEIRA. QUALIDADE EXCELENTE. LAVÁVEL. BASE ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 38CM X 58CM	150	UNID	14,70	2.205,00
188	REQUEIJÃO CREMOSO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE	380	UNID	9,89	3.759,45
189	PAPEL HIGIENICO COM 12 ROLOS FOLHA DUPLA. COR BRANCO NEVE. FOLHA DUPLA. 60M X 10 CM. PACOTE COM 12 ROLOS.	2500	PCTE	19,25	48.116,50
190	RODO DE MADEIRA 60 CM BORRACHA DUPLA. CABO DE 150 CM APROXIMADAMENTE	400	UNID	26,41	10.565,32
191	RODO DE MADEIRA 40 CM BORRACHA DUPLA	200	UNID	20,80	4.159,32
192	RODO DE PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA	400	UNID	31,81	12.722,64
193	RODO DE MADEIRA 70 CM BORRACHA DUPLA. CABO DE MADEIRA	200	UNID	26,93	5.386,00
194	BOLACHA MAISENA PACOTE C/ 400 GRAMAS	250	UNID	8,04	2.009,15
195	EXTRATO DE TOMATE POTE C/ 310 GRAMAS	380	UNID	7,60	2.886,71
196	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 250 ML REDONDO MATERIAL: PLASTICO. COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 250 ML	5000	UNID	7,53	37.650,00
197	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 500 ML REDONDO. COR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500 ML	5000	UNID	11,09	55.450,00
198	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	300	UNID	28,96	8.686,98
199	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5LITROS	100	UNID	82,02	8.202,00
200	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20 X 21 C/ 1000 FOLHAS. PACOTE COM 1000 FOLHAS. FOLHA COM 2 DOBRAS.	5000	PCTE	18,79	93.966,50
201	FILME DE PVC P/ ALIMENTOS 28 CM X 30 M. PLASTICO FILME TRANSPARENTE	80	UNID	8,10	648,26
202	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO - PESSEGO. DEVE APRESENTAR : 40% DE SUCO EM SUA COMPOSIÇÃO E MENOR QUANTIDADE DE AÇÚCAR, MANTENDO SEU ALTO VALOR NUTRITIVO E O SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	400	UNID	6,41	2.564,00



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

203	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO - UVA. DEVE APRESENTAR : 40% DE SUCO EM SUA COMPOSIÇÃO E MENOR QUANTIDADE DE AÇÚCAR, MANTENDO SEU ALTO VALOR NUTRITIVO E O SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	400	UNID	6,41	2.564,00
204	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO - MARACUJÁ. DEVE APRESENTAR : 40% DE SUCO EM SUA COMPOSIÇÃO E MENOR QUANTIDADE DE AÇÚCAR, MANTENDO SEU ALTO VALOR NUTRITIVO E O SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	400	UNID	6,41	2.564,00
205	PACOTE DE BOMBOM DE 1 KG. PACOTE COM 12 KG APROXIMADAMENTE. CHOCOLATE AO LEITE. CHOCOLATE AO LEITE BRANCO / PRETO	150	UNID	59,99	8.999,00
206	CORANTE ALIMENTAR LIQUIDO COR AZUL. TAM: 10 ML	80	UNID	7,49	599,20
207	CORANTE ALIMENTAR LIQUIDO COR VERDE. TAM: 10 ML	80	UNID	6,64	531,46
208	CORANTE ALIMENTAR LIQUIDO COR AMARELO. TAM: 10 ML	80	UNID	7,56	604,53
209	CORANTE ALIMENTAR LIQUIDO COR ROSA. TAM: 10 ML	80	UNID	6,64	531,46
210	CREME CHANTILLY CAIXA COM 1 L. A MISTURA DEVE VIR ADOÇADO E PRONTO PARA BATER E SER PREPARADO.	50	UNID	27,81	1.390,33
211	GUARDANAPO DE PAPEL TAM 22X24 PACOTE C/50 UND. COR BRANCO NEVE. PACOTE COM 1000 UND	200	PCTE	2,75	549,32
212	CERA PARA PISO CIMENTO QUEIMADO ANTIDERRAPANTE. GALÃO DE 5 LITROS	350	UNID	8,33	2.915,50
213	INSETICIDA. AÇÃO RAPIDA CONTRA INSETOS, MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. TAMANHO APROXIMADO 395 ML	500	UNID	16,13	8.063,30
214	PÁ DE ALUMINIO PARA LIXO COM CABO DE 80 CM. MATERIAL: ALUMINIO. CABO DE ALUMINIO	350	UNID	16,20	5.668,81
215	BOLACHA AGUA E SAL 400G. PACOTE COM 400 GR	800	PCTE	7,58	6.061,28
216	ERVILHA EM CONSERVA LATA 170 G. PESO LIQUIDO 170 GRAMAS	220	UNID	4,76	1.047,93
217	PAPEL FILME	250	UNID	6,42	1.604,15
218	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS. MARCA SUPERIOR OU IGUAL A HEINZ,HELLMAN'S, ARISCO.	250	UNID	8,39	2.097,50
219	CHÁ CAIXA COM 10 SACHES. SABORES: FRUTAS VERMELHAS, AMORA, MIRTILO E BAUNILHA, CAMOMILA, CIDREIRA E MARACUJA, HIBISCO, ROSA SILVESTRE E AMORA.	220	CX	4,69	1.032,53
220	LOURO EM FOLHAS 100 GRAMAS. TEMPERO LOURO EM FOLHAS	120	PCTE	28,33	3.400,00
221	TEMPERO OREGANO 150 GRMAS	120	PCTE	22,26	2.671,20



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

222	UVA PASSAS ESCURA E SEM SEMENTES 150 GRAMAS	250	PCTE	5,98	1.494,15
223	FEIJÃO PRETO TIPO 1. PACOTE COM 1 KG	400	PCTE	10,18	4.073,32
224	GAMA DE TAPIOCA SEMIPRONTA PACOTE DE 1 KG	180	PCTE	15,80	2.843,39
225	BATATINHA	1000	KG	7,40	7.400,00
226	BATATA DOCE	1000	KG	5,28	5.276,60
227	BETERRABA	700	KG	5,01	3.507,00
228	CEBOLA	700	KG	5,79	4.053,00
229	CHUCHU	600	KG	5,58	3.345,96
230	ABOBORA	800	KG	4,26	3.408,00
231	CENOURA	800	KG	7,49	5.992,00
232	MANDIOCA	1000	KG	5,99	5.990,00
233	CARÁ	500	KG	7,83	3.915,00
234	TOMATE	1000	KG	9,66	9.656,60
235	REPOLHO	750	KG	4,46	3.347,48
236	INHAME	600	KG	7,00	4.197,96
237	COUVE-FLOR	700	KG	11,21	7.849,31
238	PIMENTÃO VERDE	450	KG	9,16	4.122,00
239	BROCOLIS	500	KG	10,00	4.998,30
240	CEBOLINHA VERDE	200	KG	3,66	732,66
241	COUVE. FOLHAS VERDES	1000	KG	3,91	3.913,30
242	MILHO VERDE - ESPIGAS	3000	KG	1,83	5.490,00
243	ALHO PARA TEMPERO	700	KG	22,66	15.862,00
244	BANANA	4000	KG	6,72	26.880,00
245	LARANJA	4000	KG	4,46	17.840,00
246	MELANCIA	6000	KG	4,22	25.299,60
247	MARACUJA	1000	KG	12,24	12.243,30





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

postos de revenda de combustível na sede do município, para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, foi adotado o parâmetro do menor preço, obtido na pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima:

## 4- DA FORMA DE ENTREGA

**4.1** - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades do Município.

**4.2** - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os produtos não perecíveis e diários para os produtos perecíveis a sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

**4.3** - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

**4.4** - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

## 5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**5.2-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**5.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.4-** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## **6- DA REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1-** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

**6.2-** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.3-** No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

**6.4-** A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**6.5-** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

## **7- DA VIGÊNCIA**

**7.1-** A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**7.1.1-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos nesta ata.

## **8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I- DA ADMINISTRAÇÃO:**

**a)-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b)-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

- d)**-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)**-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)**-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

## **II-DA ADJUDICATÁRIA:**

- a)**-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)**-São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- c)**-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- d)**-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)**-Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)**-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)**-Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE;

**h)**-Executar os serviços com pontualidade;

**i)**-Manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1-** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

**10.2-** É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Dom Bosco/MG, 19 de Maio de 2023.

**Polyanna Borges**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO II**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG.

Prezados Senhores,

**Ref: PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 009/2023** Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**-----

**CNPJ:**-----

**ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:** -----

**Representante:**.....

Item	Und	Quant	Produto	Marca	P.unt	P.Total
<b>Valor Global da Proposta</b>						

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO - SRP nº 009/2023, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO III.

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

#### 1-DECLARAMOS que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93) e que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;
- Sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Dom Bosco, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ..... , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Nomeamos e constituímos o senhor (a).....portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão - SRP n.º 009/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO-IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de ....., através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

***A presente Ata de Registro de Preços n°---/2023, firmado entre o Município de Dom Bosco/MG, e a empresa ..... na forma e condições abaixo especificadas.***

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, **O MUNICIPIO DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o n.º 041.967.566-38, residente e domiciliado neste Município, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. ----/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n. -----/2023, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de xx, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

### **1-DO OBJETO.**

**1.1-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrutí, Matérias Diversos de Higiene, Limpeza e Descartável, em atendimento as Secretarias Municipais.





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

## **4- DO PAGAMENTO.**

**4.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**4.2-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.4-** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

## **5-REVISÃO DOS PREÇOS.**

**5.1-** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

**5.2-** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.3-** No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

**5.4-** A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**5.5-** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

## **6- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**6.1-** Caberá à Secretaria Municipal de Administração a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal.

## **7- DA VALIDADE DA ATA.**

**7.1-** A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**7.1.1-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

## **8-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **I- DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a)-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- d)-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

### **II-DA ADJUDICATÁRIA:**





ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

- a)-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)-São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- c)-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- d)-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)-Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)-Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE;
- h)-Executar os serviços com pontualidade;
- i)-Manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1**-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**9.1.1-**A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**9.1.2-**A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.1.3-**A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**9.1.4-**Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**9.1.5-**A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.1.6-**Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **10- DAS MULTAS E PENALIDADES.**

**10.1.** O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

**10.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o FORNECEDOR, de modo injustificado, desistir do serviço.

**10.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.5.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**10.6.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **11-DO FORO.**

**11.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Dom Bosco-MG ----- de----- de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG.**  
**NELSON PEREIRA DE BRITO – Prefeito Municipal.**

**EMPRESA**

**Representante legal Cargo**

**Detentor da Ata.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

## ANEXO- VI

### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO NOROESTE DE MINAS

#### FONTE DE PESQUISA- AMNOR-

- Arinos,
- Bonfinópolis de Minas;
- Brasilândia de Minas;
- Buritis;
- Cabeceira Grande;
- Chapada Gaúcha;
- Dom Bosco;
- Formoso;
- Guarda Mor;
- João Pinheiro;
- Lagoa Grande;
- Natalândia;
- Paracatu;
- Pintópolis;
- Riachinho;
- Unai;
- Uruana de Minas;
- Urucuaia e;
- Vazante.